



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 09 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1396 Ticket: 13960

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 004/2019

PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de Contratos por excepcional interesse público, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1. - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Albertina, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, observadas as normas deste Edital, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, pela Lei Complementar Municipal 047/2014, Lei nº 11.350/06, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação, bem como a Portaria 5.330 de 31/07/2019..

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Secretaria de Saúde e pela Comissão de Processo Seletivo, vinculada à Prefeitura Municipal de Albertina (MG), com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.4 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento das funções abaixo relacionadas, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

| FUNÇÕES | ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS | VENCIMENTO MENSAL R\$ | Nº TOTAL DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | Ensino Médio Completo | R\$1.250,00 | 01 | 40h/sem |
| Agente de Combate às Endemias | Ensino Médio Completo | R\$1.250,00 | 01 | 40h/sem |

3. - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que:

- Não tenham sofrido penalidade de suspensão por parte do Poder Público;
- Satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos;
- Aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município;
- Não tenha sido exonerado ou destituído pela Prefeitura Municipal de Albertina - MG.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 1 - Local: Prefeitura Municipal de Albertina, sito à Rua Luís Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG.
- 2 - Período 12 a 16 de Agosto de 2019
- 3 - Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas
- 4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a. Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b. Comprovação de residência na área de abrangência do Município, desde, no mínimo, o início ano de 2018;
- c. Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada.
- d. Ser brasileiro;
- e. Comprovante de conclusão do ensino médio, no mínimo;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 09 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1396 Ticket: 13960

f. Certificado de curso introdutório de formação inicial e continuada para agente comunitário, para os candidatos que fizeram o curso;

g. Certidão Negativa de bons antecedentes criminais.

5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, email, condicional e/ou extemporânea;

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6. DA ADESAO AO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

7. DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 – O processo seletivo constará de provas e títulos, na forma adiante estabelecida:

7.1.1 – Das Provas.

7.1.2 – A prova será escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, contará 25 (vinte e cinco) questões, com valor de 04 (quatro) pontos cada, totalizado 100 (cem) pontos, com duração de 03 (três) horas, tudo de acordo com os programas constantes do anexo II deste Edital e será realizada no dia 31 de agosto de 2019, com início às 08:00 horas. O local da prova será na Escola Municipal Antonio Ferreira situada na Avenida Prefeito José Diniz s/n. Jardins dos Ipês. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 60 (cinquenta) pontos, na prova escrita.

7.1.3 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

7.1.4 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Experiência de até 1(um)ano 02pontos;

b) Experiência de 1 (um) a 2(dois)anos 04 pontos;

c) Experiência de 2 (dois) a 4(quatro)anos 06pontos;

d) Experiência de 4 (quatro) a 6(seis)anos 08pontos;

e) Experiência acima de 6(seis)anos 10pontos.

7.1.5 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de **declaração do órgão** em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal.

7.1.6 – Cursos

Comprovação de já ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme previsto no inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006. Será distribuído 3 (pontos) pelo certificado ou diploma apresentado.

7.1.7 – O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse.

7.1.8 – Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou

7.1.9 aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

7.1.10 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente, ou deverão ser apresentados original e cópia no ato da inscrição para que o servidor que efetuar a inscrição autentique os documentos..

8- DO PROCESSO DECLASSIFICAÇÃO:

8.1 – A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na contagem da experiência e títulos do candidato.

8.2 – Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

8.2.1 – Maior nota na prova objetiva;

8.2.2 – Maior idade do candidato.

8.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

9 DOS RECURSOS:

9.1 – Caberá recurso contra:

9.1.1 – Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.2 – Erros ou omissões na atribuição



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 09 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1396 Ticket: 13960

de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contagem de divulgação dos resultados, excluindo o sedo a contagem de divulgação;

9.1.3 - O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo, e protocolizado na Prefeitura Municipal de Albertina, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

9.1.4 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Albertina, excluindo-se da contagem, o dia de divulgação;

9.1.5 - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

9.1.6 - For protocolado fora do prazo;

9.1.7 - Não estiver fundamentado;

9.1.8 - Não conter a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

9.1.9 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

9.1.10 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo;

9.1.11 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário de expediente, ou seja, de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

10.2 - A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.

10.3 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de identidade;

e) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

f) Cartão do CPF;

g) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;

h) Comprovar idade mínima de 18 anos de idade;

i) Comprovante de Residência;

j) CTPS;

k) Certidão de Nascimento dos filhos;

l) Certificado Escolar.

10.4 - A falta de manifestação para comparecimento e entrega de documentos no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo público, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

11 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

Os candidatos participarão de curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a participação ou frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das horas-aulas inabilitará o candidato e ensejará a consequente rescisão do contrato de trabalho.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

[...]

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os candidatos convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação para a entrega dos documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos;

12.2 - Decorrido o presente prazo, sem a entrega dos documentos, o candidato será considerado desistente;

12.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Processo Seletivo;

12.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos

12.5 comprobatórios das condições nele exigidas;

12.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

12.7 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ou instituído;

12.8 - Todas as publicações, avisos e resultados serão



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 09 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1396 Ticket: 13960

divulgadas através de publicação no site: www.albertina.mg.gov.br em acesso rápido no link Diário Oficial e no quadro de avisos do Hal da Prefeitura.

12.9 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

12.10 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;

12.11 - O município de Albertina não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos,

publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;

12-11 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município;

12.12 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;

12.13 - O contrato originado deste processo, será o Regime de Trabalho Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social);

12.14 - A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;

12.15 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Albertina, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

12.16 - Caberá ao prefeito a homologação do resultado do processo seletivo;

12.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Albertina – MG, 08 de Agosto de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal.

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.º

| | | |
|------------------------|------------|-------------------------|
| NOME: | | |
| CPF: | R.G.: | TÍTULO ELEITOR: |
| CARTEIRA PROFISSIONAL: | | CERTIFICADO RESERVISTA: |
| NACIONALIDADE: | | NATURALIDADE: |
| SEXO: | EST.CIVIL: | DATA NASC. |
| ENDEREÇO: | | |

| | |
|--|------------------|
| TELEFONE: | ÁREA DE ATUAÇÃO: |
| FUNÇÃO: | |
| O candidato que firma a presente inscrição, declara que conhece integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital, referente ao Processo Seletivo de Provas e Títulos N.º 004/2019, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Albertina (MG), para contratação e prestação dos serviços, aceita ainda, todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município. Albertina(MG), _____ | |
| ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR | |
| Responsável pela Inscrição | |

ANEXO II

PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A SEENDEMIAS

Língua portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Nocões de matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 09 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1396 Ticket: 13960

Noções de informática: Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows

10. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
-
- **Noções de informática:** Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows

- 10. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;

- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;

- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, ins-

trumentos e técnicas;

- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.

Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:

- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Visita domiciliar;
- Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
- Noções de ética e cidadania;
- Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;
- Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 09 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1396 Ticket: 13960

dentre outras.

Bibliografia

BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família(PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>

BRASIL. Lei n.10.507-10 jul.2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/96. Brasil, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. SIAB: Manual de Informação da Atenção Básica. Brasília, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da Família: uma estratégia para reorientação do modelo assistencial. Brasil, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB- SUS/ 01/2002 Brasília, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Aleitamento Materno e Orientação Alimentar para o Desmame.

3. Ed., Brasília, 1986.

BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias–Guia de Bolso, 5ª edição ampliada –série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no site www.saude.gov.br/svs–relação completa de publicação)

CUNHA, J.P., Cunha, R.E. Sistema Único de Saúde – Princípios. In _____

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Nichiata, L.Y.I. & Frocoli, L. O Sistema de Informação da Atenção Básica SIAB, como instrumento de trabalho da equipe no Programa de Saúde da Família. Departamento de Saúde Coletiva da Escola

de Enfermagem da USP, 2001.

Muitos textos estão disponíveis no site da Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde no www.saude.gov.br

O EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA

PREFEITRA EM: www.albertina.mg.gov.br

aba licitações > diversos > selecione o ano > (2019)

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
